



SINDICATO DO SERVIDORES DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO
DIRETORIA EXECUTIVA 2016/2017

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO SINDICATO DOS SERVIDORES DO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO - SINDSEMP-MA.**

Aos **sete** dias do mês do **outubro** de **dois mil e dezessete**, no auditório "Salão Oasis", no Hotel Praia Mar Hotel, localizado na Rua São Marcos, s/nº - Ponta D'areia, na cidade de São Luís, estado do Maranhão, CEP nº 65.077-310, o **Sindicato dos Servidores Públicos do Ministério Público do Estado do Maranhão - SINDSEMP-MA** reuniu-se em Assembleia Geral Extraordinária, para tratar do seguinte ponto de pauta: Mudança do Estatuto, tudo em conformidade com o edital publicado no jornal **O Debate** e no **sítio eletrônico do SINDSEMP-MA**, disponível em <http://www.sindsemp-ma.org.br/novo/edital-age-do-dia-07-de-outubro-manha/>. Conforme determinação estatutária, Vânia Marcia de Sousa Leal Nunes, Presidente do SINDSEMP-MA, deu início aos trabalhos às **09 (nove) horas**, conferindo a lista de presença, em primeira chamada, onde constatou não haver maioria absoluta dos sindicalizados. Após **30 (trinta) minutos**, procedeu a nova verificação de presença onde constavam **28 (vinte e oito) assinaturas**, obtendo quórum para instalação dos trabalhos da Assembleia Geral Extraordinária. Prosseguindo, solicitou aos sindicalizados Marcus Periks Barbosa Krause, Secretário-Geral do SINDSEMP-MA e Lucélia Gomes de Macedo, Diretora de Assuntos Jurídicos do SINDSEMP-MA para comporem a mesa coordenadora dos trabalhos, bem como solicitou ao sindicalizado Dionatã Silva Lima, Diretor de Finanças do SINDSEMP/MA, que secretariasse os trabalhos. Na sequência, a coordenadora dos trabalhos fez os esclarecimentos iniciais aos presentes. Na sequência passou-se a discussão do ponto de pauta, o qual versa sobre **proposta de alteração do Estatuto do Sindicato dos Servidores do Ministério Público do Estado do Maranhão**. Ato contínuo, passou-se a análise dos seguintes itens/propostas:

- 1. Inclusão de um preâmbulo**, nos seguintes termos: “PREÂMBULO. São valores que norteiam o SINDICATO DOS SERVIDORES DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO, a independência; a transparência; o apartidarismo; a democracia; a cidadania; a dignidade humana; a inclusão e a acessibilidade; o compromisso com a defesa dos interesses imediatos e históricos da classe trabalhadora, a luta por melhores condições de vida e o engajamento no processo de transformação da sociedade brasileira almejando o fim das desigualdades sociais”. Posta em discussão e votação a referida inclusão, foi aprovada por maioria (27 votos concordes e 1 voto contrário), nos termos propostos.
- 2. Alteração do caput do art. 1º**, nos seguintes termos: “inscrito no CNPJ nº 10.207.541/0001-49, com sede na Rua dos Abacateiros, nº 19, Quadra 05, Jardim São Francisco, São Luís/MA, CEP: 65.076-010”. Posta em discussão e votação a referida alteração, foi aprovada por unanimidade, nos termos propostos.
- 3. Alteração do inciso I do art. 2º**, nos seguintes termos: “os servidores do quadro de pessoal efetivo, ativos e inativos, comissionados e requisitados do Ministério Público do Estado do Maranhão”. Posta em discussão e votação a referida alteração, foi aprovada por maioria (19 votos concordes e 9 votos contrários), nos termos propostos.
- 4. Inclusão do inciso VIII no art. 7º**, nos seguintes termos: “Tratar a todos os sindicalizados e diretores com urbanidade”. Posta em discussão e votação a referida inclusão, foi aprovada por maioria (26 votos concordes e 2 abstenções), nos termos propostos.
- 5. Alteração do § 4º, do art. 12**, nos seguintes termos: “sítio eletrônico”. Posta em discussão e votação a referida alteração, foi aprovada por unanimidade, nos termos propostos.
- 6. Alteração do § 1º, do art. 13**, nos seguintes termos: “O Conselho de Representantes Sindicais de Base se reunirá, preferencialmente virtualmente, ou presencialmente, sempre que necessário”. Posta em discussão e votação a referida alteração, foi aprovada por unanimidade, com a seguinte redação: “§ 1º - **O Conselho de Representantes**



Sindicais de Base se reunirá, preferencialmente, por meios virtuais ou, sempre que necessário, por reuniões presenciais”.

7. Alteração do caput do art. 14, do § 1º, § 2º e do § 3º, nos seguintes termos: “A eleição do representante sindical de base ocorrerá até 30 dias após a posse da diretoria executiva, em plenárias presenciais ou via mecanismo virtual (online), com a participação dos sindicalizados das promotorias mais próximas”. “§ 1º - Os representantes serão eleitos em regionais, devendo as regionais serem definidas em assembleia geral, bem como os demais critérios do processo de escolha”. “2º - Exclusão”. “3º - Exclusão”. Posta em discussão e votação a referida alteração, foi aprovada por maioria (22 votos concordes, 1 voto contrário e 5 abstenções), com a seguinte redação: **a) “Art. 14 - A eleição do Representante Sindical de Base ocorrerá até 30 dias após a posse da Diretoria Executiva, em plenárias presenciais ou via mecanismo virtual (online), com a participação dos sindicalizados das promotorias mais próximas”. b) “§ 1º - Os representantes serão eleitos em regionais, devendo as regionais serem definidas em assembleia geral, bem como os demais critérios do processo de escolha”. c) O § 2º e o § 3º foram revogados.**

8. Alteração do parágrafo único do art. 15, nos seguintes termos: “Fica criada a reserva de 20% da receita do sindicato para ser rateada, por igual, ao representante sindical de base para o cumprimento de suas competências, devendo os repasses e os critérios de execução das despesas serem regulamentados em assembleia geral”. Posta em discussão e votação a referida alteração, foi aprovada por unanimidade, a alteração da redação em epígrafe. Em votação complementar para definir a melhor redação do parágrafo único, tendo em vista a existência de três propostas, foi aprovada por maioria (18 votos), a **proposta 3**, com a seguinte redação: **“Parágrafo Único: Fica criada a reserva de receita do SINDSEMP-MA para ser rateada entre as regionais para o cumprimento de suas competências, devendo o percentual, os repasses e os critérios de execução das despesas serem regulamentados em assembleia geral”.**

9. Alteração dos incisos do art. 21, nos seguintes termos: “Proposta de alteração da atual diretoria executiva: (P1) I – Diretor Presidente; II – Diretor Vice-presidente; III – Diretor



Administrativo e Financeiro; IV - Diretor de Comunicação; V - Diretor de Assuntos Jurídicos" ou "proposta de alteração do sindicalizado Valdeny Barros: (P2) I - Presidente; II - Vice-Presidente; III - Primeiro Diretor de Finanças, Patrimônio e Controle; IV - Segundo Diretor de Finanças, Patrimônio e Controle; V - Diretor de Assuntos para Técnicos Ministeriais; VI - Diretor de Assuntos para Analistas Ministeriais; VII - Diretor de Assuntos para Auxiliar Ministeriais e Aposentados." Posta em discussão e votação a referida alteração, foi aprovada por maioria (27 votos favoráveis à P1, 4 votos favoráveis à P2 e 4 abstenções), a proposta 1, com a seguinte redação: "**I - Diretor Presidente; II - Diretor Vice-presidente; II - Diretor Administrativo e Financeiro; IV - Diretor de Comunicação; V - Diretor de Assuntos Jurídicos**".

10. Inclusão do inciso XXIII no art. 22, nos seguintes termos: "A criação de comissões para tratar de interesses específicos dos servidores ativos e inativos, ocupantes dos cargos de Analista Ministerial e Técnico Ministerial, conforme suas respectivas áreas e outras que forem necessárias". Posta em discussão e votação a referida inclusão, foi aprovada por maioria (25 votos concordes, 1 voto contrário e 2 abstenções), nos termos propostos.

11. Alteração do § 2º, do art. 21, nos seguintes termos: "A Diretoria Executiva se reunirá, preferencialmente virtualmente, ou presencialmente, sempre que necessário". Posta em discussão e votação a referida alteração, foi aprovada por maioria (27 votos concordes e 1 abstenção), com a seguinte redação: "**§ 2º A Diretoria Executiva se reunirá, preferencialmente, por meios virtuais ou, sempre que necessário, por reuniões presenciais**".

12. Alteração do inciso XXII, art. 22, nos seguintes termos: "sítio eletrônico". Posta em discussão e votação a referida alteração, foi aprovada por unanimidade, nos termos propostos.

13. Alteração do caput e do inciso VI do art. 23, nos seguintes termos: "Diretor Presidente" e "Diretor Administrativo e Financeiro", respectivamente. Posta em discussão e votação a referida alteração, foi aprovada por unanimidade, nos termos propostos.



- 14. Alteração do caput do art. 24**, nos seguintes termos: "Diretor Vice-presidente". Posta em discussão e votação a referida alteração, foi aprovada por unanimidade, nos termos propostos.
- 15. Inclusão do inciso V no art. 24**, nos seguintes termos: "Substituir o Diretor Presidente em seus afastamentos". Posta em discussão e votação a referida alteração, foi aprovada por maioria (28 votos concordes e 1 abstenção), nos termos propostos.
- 16. Alteração do caput do art. 25**, nos seguintes termos: "Diretor Administrativo e Financeiro". Posta em discussão e votação a referida alteração, foi aprovada por unanimidade, nos termos propostos.
- 17. Alteração do inciso II no art. 25**, nos seguintes termos: "sítio eletrônico". Posta em discussão e votação a referida alteração, foi aprovada por unanimidade, nos termos propostos.
- 18. Alteração do caput do art. 56**, nos seguintes termos: "Os atuais diretores serão reenquadrados dentro da nova nomenclatura dos cargos, fazendo-se a correlação com a nomenclatura anterior, da seguinte forma: I - O Presidente será denominado de Diretor Presidente; II - O Secretário Geral será denominado de Diretor Vice-presidente; III - O Diretor de Finanças, Patrimônio e Controle será denominado de Diretor Administrativo e Financeiro; IV - O Diretor de Comunicação continua com esta nomenclatura; V - O Diretor de Assuntos Jurídicos continua com esta nomenclatura." Posta em discussão e votação a referida alteração, foi aprovada por unanimidade, como inclusão do novo art. 56-A, com a seguinte redação: "**56-A - Os atuais diretores serão reenquadrados dentro da nova nomenclatura dos cargos, fazendo-se a correlação com a nomenclatura anterior, da seguinte forma: I - O Presidente será denominado de Diretor Presidente; II - O Secretário Geral será denominado de Diretor Vice-presidente; III - O Diretor de Finanças, Patrimônio e Controle será denominado de Diretor Administrativo e Financeiro; IV - O Diretor de Comunicação continua com esta nomenclatura; V - O Diretor de Assuntos Jurídicos continua com esta nomenclatura.**" Por fim, foi franqueada a palavra para os presentes e não havendo inscrições restou concluída a ordem do dia, e a coordenadora dos trabalhos deu por encerrada a Assembleia Geral





**SINDICATO DO SERVIDORES DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO
DIRETORIA EXECUTIVA 2016/2017**

Extraordinária, às 12h21min, e nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ATA, que depois de lida e aprovada, vai assinada por mim, Dionatã Silva Lima, secretário dos trabalhos, a qual redigi, e Vânia Márcia de Sousa Leal Nunes que presidiu os trabalhos.

São Luís/MA, 07 de outubro de 2017.

Vânia M. de S. Leal Nunes

VÂNIA MÁRCIA DE SOUSA LEAL NUNES

Presidente do SINDSEMP/MA

Dionatã Silva Lima

DIONATÃ SILVA LIMA

Secretário